

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

MARIA DELZUITE FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

FABIO DE SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Cultura

EDICLEUMA MORAIS SANTOS

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis	(00)
Portarias	(02)
Transparência	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

PORTARIAS

PORTARIAS



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2024-GAB/PMT

A Chefia de Gabinete, a senhora ELANE TAVARES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 097/2021-GAB/PMT, 04 de março de 2021 ao qual delega competências para os secretários praticarem atos de gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor, CLAUDIR LUIZ MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e JEAN RYCARTH GONÇALVES AMORIM, CIENTISTA AMBIENTAL para viajarem da Sede de suas atribuições em Tartarugalzinho/AP, até MACAPÁ/AP, no período de 25 e 26 de janeiro de 2024, para participar de reuniões nivelamento das informações quanto a execução do Programa Educação Ambiental, na Secretaria das Cidades-SDC e outros assuntos de igual interesse.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre, Publique e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 24 de janeiro de 2024.

Elane Tavares de Oliveira
ELANE TAVARES DE OLIVEIRA
Chefia de Gabinete
Dec.312/2021-GAB-PMT



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2024-GAB/PMT

A Chefia de Gabinete, a senhora ELANE TAVARES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 097/2021-GAB/PMT, 04 de março de 2021 ao qual delega competências para os secretários praticarem atos de gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor, ALAN MATIAS DOS REIS SERIQUE-CHEFE DE DIVISÃO DE MARKETING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO para viajar da Sede de suas atribuições em TARTARUGALZINHO/AP, até MACAPÁ/AP, no período de dia 26 e 27 de janeiro de 2023, para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre, Publique e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 24 de janeiro de 2024.

Elane Tavares de Oliveira
ELANE TAVARES DE OLIVEIRA
Chefia de Gabinete
Dec.312/2021-GAB-PMT



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2024-GAB/PMT

A Chefia de Gabinete, a senhora ELANE TAVARES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 097/2021-GAB/PMT, 04 de março de 2021 ao qual delega competências para os secretários praticarem atos de gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os Senhores, FABIO DE SOUZA BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LUANA SOUZA COSTA- DIRETORA DE CULTURA, MATEUS NASCIMENTO DA SILVA- DIRETOR DE JUVENTUDE e RONALSON P. PEREIRA DOS SANTOS-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para viajar da Sede de suas atribuições em TARTARUGALZINHO/AP, até MACAPÁ/AP, no período de dia 26 e 27 de janeiro de 2023, para participa da 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre, Publique e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 24 de janeiro de 2024.

Elane Tavares de Oliveira
ELANE TAVARES DE OLIVEIRA
Chefia de Gabinete
Dec.312/2021-GAB-PMT



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

LEI 484-2024



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 484/2023-PMT, de 11 de dezembro de 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tartarugalzinho para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, BRUNO MANOEL REZENDE, Faço saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho aprovou, e eu nos termos do art. 46, incisos IV e XV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tartarugalzinho para o exercício financeiro de 2024, no valor global de R\$ 63.788.590,71 (Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa Real, Setenta e Um Centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A Receita Bruta do Município é estimada em R\$ 68.061.391,71 (sessenta e oito milhões, sessenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), menos a dedução para formação do FUNDEB (R\$ 4.272.801,00) (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e um reais). Receita Líquida é estimada em R\$ 63.788.590,71 (Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa Real, Setenta e Um Centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

I- RECURSOS DO TESOURO		RS 1,00
1-DESPESAS CORRENTES		10.270.438,55
2-DESPESAS DE CAPITAL		14.448.915,85
3-RESERVA DE CONTINGENCIA		1.960.942,02
TOTAL		26.680.296,69

II- RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS		RS 1,00
13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		12.349.294,55
12-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		16.239.782,04
14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		4.095.325,10
21-FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE		4.423.921,33
TOTAL		37.108.294,02
DESPESA TOTAL.		63.788.590,71

III- DESPESA POR FUNÇÃO		
01-Legislativa		1.264.426,16
03-Essencial à Justiça		336.266,07
04-Administração		9.077.767,07
08-Assistência Social		5.390.352,68
10-Saúde		12.349.294,55
12-Educação		16.239.782,04
13-Cultura		813.411,36
14-Direitos da Cidadania		200.000,00
15-Urbamismo		5.486.324,73
17-Saneamento		1.283.006,00
18-Gestão Ambiental		1.391.375,39
20-Agricultura		2.155.885,36
25-Energia		808.005,50
26-Transporte		3.828.634,18
27-Desporto e Lazer		1.202.945,94
99-Reserva de Contingência		1.960.942,02
TOTAL		63.788.590,71

IV- DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO		1.264.426,16
02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		3.873.451,12



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

Art. 4º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências constitucionais e voluntárias e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)	
1. RECEITAS CORRENTES	40.123.604,71	
1.1. Receita Tributária	1.233.407,71	
1.2. Receita de Contribuições	0,00	
1.3. Receita Patrimonial	249.145,00	
1.4. Receita Agropecuária	0,00	
1.5. Receita Industrial	0,00	
1.6. Receita de Serviços	693.167,00	
1.7. Transferências Correntes	17.772.063,40	
1.9. Outras Receitas Correntes	0,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL	20.175.820,00	
2.1. Operações de Crédito	0,00	
2.2. Alienação de Bens	250.000,00	
2.3. Amortização de Empréstimos	0,00	
2.4. Transferências de Capital	19.925.820,00	
2.5. Outras Receitas de Capital	0,00	

II- RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)	
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	27.937.787,00	
IV - RECEITAS RETIFICADORES DO FUNDEB	4.272.801,00	

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 63.788.590,71 (Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa Real, Setenta e Um Centavos), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 59.693.265,61 (Cinquenta e Nove Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Real, Sessenta e Um Centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.095.325,10 (Quatro Milhões, Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Real, Dez Centavos);

Art. 6º - As Despesas fixadas dos Poderes Executivas e Legislativas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

03.02 - REPRESENTAÇÃO EXTERNA - REX		552.361,31
04.02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM		276.555,60
05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		1.776.657,73
06.02 - GABINETE DO PREFEITO - GAB		1.332.861,93
07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		10.554.750,06
08.02 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		2.155.885,36
09.02 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO		1.213.412,34
10.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM		336.266,07
11.02 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL		359.085,11
12.02 - SECRETARIA MUN. DA MULHER		488.427,58
13.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		535.214,30
14.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.566.148,67
15.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.629.328,16
16.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		4.095.325,10
17.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		4.423.921,33
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		10.783.116,88
19.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		13.610.453,88
99.02 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.960.942,02
TOTAL DAS UNIDADES		63.788.590,71

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferência às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Fica aprovado o orçamento das unidades e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

Art. 8º - Os valores das Receitas e Despesas Previstas no Presente Lei, valores orçados a preços até o mês de agosto de 2023, projetando-se pelas variações da arrecadação até dezembro do corrente ano.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o Exercício Financeiro de 2024 Créditos Suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada da despesa fixada no presente Projeto de Lei, na forma de que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes, inclusive, transposição,



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nele previsto quando destinado à conta de recursos vinculados e transferências voluntárias.

§ 2º - A Lei orçamentária:

a) Não onerará o limite previsto no Artigo 9º, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativo, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, bem como suplementações por anulação parcial ou total de dotações.

b) Fica o poder Legislativo Municipal, através de a Mesa Diretora autorizada proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do que trata o "caput" deste artigo, utilizando, exclusivamente como fonte de recursos, a anulação de dotações do Orçamento da Câmara Municipal de Tartarugalzinho.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o Exercício Financeiro de 2024 de forma específica Créditos Adicionais Suplementares a conta de recursos provenientes das Transferências de Convênios, negociados com outros Órgãos e de Operações de Créditos contratadas pelo Município.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o Exercício Financeiro de 2024 de forma específica Créditos Suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação no limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento).

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o Exercício Financeiro de 2023 de forma específica Créditos Suplementares a conta de recursos provenientes das Anulações Parciais ou Totais no Limite de 50% (cinquenta Pontos Percentuais), Conforme Art. 43, § 1º, item III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento das dotações orçamentárias, consignadas a órgãos em extinção para órgãos da administração pública municipal.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir atividades e projetos com elementos de despesas, valor fixado, a fim de melhorar o desdobramento no decorrer do exercício financeiro de 2024 sem alteração na provisão da Receita e fixação de despesas aprovadas nesta Lei.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento), conforme previsto no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso II, parágrafo 2º e 3º do art. 7º, da Lei 4.320/64.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

Art. 23. - O Quadros de Detalhamento das Despesas - QDD, referentes ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, serão aprovados, respectivamente, por atos do Prefeito do Município e do Presidente da Câmara, e publicados no Quadro de Aviso da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

Art. 24. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO
MANOEL
REZENDE:04
527574604

Assinado de forma
digital por BRUNO
MANOEL
REZENDE:0452757460
Data: 2023.12.11
13:22:28 -0300'

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito do Município de
Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 - O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, duodécimos mensais de 7% (sete pontos percentuais) da receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício anterior do Município, conforme **Emenda Constitucional nº 25**, de 14 de Fevereiro de 2000, art. 29-A, parágrafo I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, exceto os repasses previstos na Lei nº 9.424 e Resolução Normativa nº 134/2005-TCE/AP - Fundeb, Cota-Parte dos Fundos (FNS, FNAS, FNDE e etc.), bem como transferências de convênios.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 18 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 19 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 36, da Lei nº 10.071, de 28 de junho de 2013.

Art. 22 - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações e renomeação dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



AVISOS

MARIA LUCILIA LIMA CAMPOS CPF nº 613.604.902-30

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado, Sítio Alegria, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

ELVISON PEREIRA ARAÚJO CPF nº 616.760.802-44

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado, Sítio Dois Irmãos, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

ADONIAS PEREIRA MARQUES CPF nº 311.408.072-34

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado Retiro Santa Fé, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

ATANAEL ALVES DE ASSIS CPF nº 052.272.783-26

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado Sítio São José, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

BARTOLOMEU VIERIA DE ANDRADE CPF nº 639.716.833-00

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado Sítio Bela Vista, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

MANOEL CICERO SOUZA PEREIRA CPF nº 338.908.462-20

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado Retiro Santa Maria, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

AVISOS

MARIA LIMA CAMPOS DE SOUZA CPF nº 616.760.802-44

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

MARIA EDINALVA PEREIRA ARAÚJO nº 269.878.992-15

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado Sítio Maranhão, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

RENATO CAMPOS SILVA nº 006.784.962-82

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado Sítio Bela Vista, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA nº 990.382.932-91

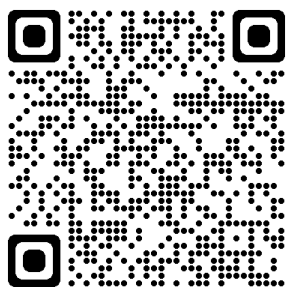
Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado Retiro 3 Irmãos, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

MARIA DA GLÓRIA GOMES SOARES nº 335.750.843-04

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado Retiro Fé em Deus, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Piscicultura em tanque escavados, no imóvel rural denominado Sítio Alegria, no assentamento Entre Rios, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário